

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

## CEP 35537.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.835/2021, DE 24/03/2.021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Novo coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Tempo - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Novo coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

- Art. 2° O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
- Art. 3° O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
- Art. 4° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 24 de março de 2.021.

Edilson Rodrigues Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 24 103 12021

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/03/202 silas A

Silas Augusto Rezendia Chefe de Gabinele Prescibura Manicipal de Passa Tempo